



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.255

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.808, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIA: DEPUTADO JOEVÁ CAMPOS

Dispõe sobre a visita hospitalar virtual, através de vídeo-chamada, de familiares aos pacientes que estejam internados em hospitais públicos e privados no Estado da Paraíba com diagnóstico do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o direito de “visita hospitalar virtual”, através de vídeo-chamada por qualquer aplicativo de celular, aos familiares de pacientes que estejam internados na rede de saúde pública ou privada do Estado da Paraíba com diagnóstico do novo coronavírus – Covid-19, seja em Unidades de Tratamento Intensivo, seja em enfermarias ou apartamentos.

**§1º** Deverão ser aplicados os protocolos sanitários de segurança visando à implantação do disposto no caput do art. 1º, com o objetivo da proteção de todos os envolvidos, inclusive dos profissionais da área de saúde.

**§2º** Será assegurada a visita hospitalar virtual diariamente, cujos horários serão estabelecidos por cada unidade hospitalar. A realização da vídeo-chamada terá duração máxima de 10 (dez) minutos e será feita pelo profissional de saúde onde o paciente estiver internado.

**§3º** Deverão ser utilizados para realização da visita hospitalar virtual através de vídeos-chamadas, aparelhos celulares fornecidos pelos pacientes ou por seus familiares, objetivando garantir a comunicação entre os mesmos.

**§4º** Será assegurada apenas uma visita hospitalar virtual por cada paciente.

**Art. 2º** Caberá às unidades de saúde da rede estadual pública e privada assegurar a operacionalização do disposto nesta Lei, podendo inclusive adotar mecanismos complementares que objetivem assegurar o seu pleno cumprimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

LEI Nº 11.809, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Institui o serviço de denúncia de violência contra a mulher via número do aplicativo “WhatsApp”, no Estado da Paraíba, e adota providências correlatas.

### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o serviço permanente de denúncia de violência contra a mulher via número de aplicativo “WhatsApp” para receber denúncias referentes às iniciativas de violência contra a mulher no Estado da Paraíba.

**§ 1º** O serviço de denúncia de que trata esta Lei não estará disponível para receber ligações, apenas para receber mensagens, vídeos e fotos referentes à denúncia.

**§ 2º** A identidade do denunciante deve ser mantida em sigilo.

**Art. 3º** A existência do serviço de que trata esta Lei e o número de “WhatsApp” para denúncia de violência contra a mulher devem ser amplamente divulgados.

**Art. 4º** As denúncias feitas por meio do serviço de denúncia de violência contra a mulher via número de “WhatsApp” devem ter prioridade de atendimento durante períodos de pandemia, em que sejam necessários o distanciamento ou o isolamento social e as famílias devam permanecer maior tempo em suas residências.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, a fim de instituir políticas con-

juntas para apurar as denúncias de violência contra a mulher e encaminhar estas denúncias aos órgãos competentes, tendo em vista a existência de redes de atenção locais e regionais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

ADRIANO GALDINO  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.804 de 3 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00009.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.436.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:  
01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	4.436.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.436.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	40.000,00
01.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	39.000,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	150.000,00
	3390.30	100	540.000,00
	3390.32	100	50.000,00
	3390.33	100	320.000,00
	3390.37	100	1.660.000,00
	3390.39	100	500.000,00
	3390.47	100	20.000,00
	4490.52	100	475.000,00
01.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	265.000,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	377.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.436.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.805 de 3 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090003.00014.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 67.739,18** (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	67.739,18
<b>TOTAL</b>			<b>67.739,18</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	100	67.739,18
<b>TOTAL</b>			<b>67.739,18</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.806 de 3 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00197.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
 COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
 CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
 OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3190.11	160	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.14	160	300.000,00
	3390.30	160	300.000,00
	3390.33	160	200.000,00
	3390.35	160	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.807 de 3 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00077.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.628.000,00** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.342.000,00
	3390.40	100	286.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.628.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.808 de 3 de dezembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00083.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.480.000,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	993.000,00
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	442.000,00
04.122.5046.4854.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA	3390.39	100	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.480.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:  
30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	1.480.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.480.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.809 de 3 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310101.00033.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	270	190.000,00
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIARIA	4490.39	102	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>210.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	270	190.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.14	102	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>210.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.810 de 3 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310201.00046.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.500,00** (um mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.811 de 3 de dezembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00202.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.025.000,00** (cinco milhões, vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	272	1.165.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	272	200.000,00
10.302.5007.4059.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SANTA FILOMENA (MONTEIRO)	3390.30	272	200.000,00
10.302.5007.4062.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE (PATOS)	3390.30	272	280.000,00
10.302.5007.4063.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	272	100.000,00
10.302.5007.4065.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	272	270.000,00
10.302.5007.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	272	500.000,00
10.302.5007.4583.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL WESCESLAU LOPES			

(PIANCÓ)	3390.30	272	1.000.000,00
10.302.5007.4766.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	272	90.000,00
10.302.5007.4767.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	272	100.000,00
10.302.5007.4768.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	272	20.000,00
10.302.5007.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.30	272	120.000,00
10.302.5007.4774.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	272	100.000,00
10.302.5007.4775.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DR. PATRICIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	272	280.000,00
10.302.5007.4777.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	4490.52	110	100.000,00
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.30	272	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.025.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:  
 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.2213.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	3390.14	272	19.000,00
	3390.30	272	10.000,00
	3390.39	272	9.000,00
	3390.93	272	17.000,00
	3391.39	272	30.000,00
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.14	272	50.000,00
	3390.39	272	30.000,00
	3390.48	272	80.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.51	272	5.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	100.000,00
	3340.41	272	95.000,00
	3390.30	272	200.000,00
	3390.39	272	250.000,00
10.302.5007.4061.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.30	272	500.000,00
10.302.5007.4721.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3190.11	272	500.000,00
	3390.14	272	70.000,00
	3390.36	272	150.000,00
	3390.39	272	190.000,00
	3391.39	272	100.000,00
	4490.52	272	200.000,00
10.302.5007.4738.0287- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE HEMODIÁLISE ESTADUAL	3390.39	272	1.390.000,00
10.302.5007.4808.0287- MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390.14	272	20.000,00
	3390.30	272	50.000,00
	3390.33	272	20.000,00
	3390.39	272	20.000,00
	3391.39	272	30.000,00
10.302.5007.4833.0280- MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE			

CAJAZEIRAS	3390.14	272	40.000,00
	3390.30	272	200.000,00
	3390.39	272	140.000,00
10.305.5007.2225.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.14	272	20.000,00
	3390.30	272	100.000,00
	3390.33	272	100.000,00
	3390.39	272	90.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390.30	272	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.025.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### Decreto nº 40.812 de 3 de dezembro de 2020

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00059.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3390.39	158	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### Decreto nº 40.813 de 3 de dezembro de 2020

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/500001.00021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 48.233,44** (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1704.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490.52	283	48.233,44
<b>TOTAL</b>			<b>48.233,44</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1704.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39	283	48.233,44
<b>TOTAL</b>			<b>48.233,44</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 3 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

RESENHA Nº 379/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/12/ 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	OPINIONADO	DESPACHO
20.009.535-8	FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM	147.902-4	1146/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 416/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 03-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	20030362-7	1464868	SIOVANA HILARIO DA CUNHA PEREIRA	Tempo Público Estadual	01/06/1987	30/05/1995	2.921

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 423/2020  
26/11/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. FAZENDA	FRANCISCO CANDEIA DO N JUNIOR	147.780-3	ESTATUTARIO	90	23/11/2020	20/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 424/2020  
27/11/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOCEANA CAETANO DA SILVA	607.330-1	COMISSONADO	180	20/09/2020	18/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSCELANIA ALVES DOS SANTOS	616.904-0	COMISSONADO	180	24/11/2020	22/05/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 425/2020  
30/11/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SEVERINA LEITE MARTINS	92.685-0	ESTATUTARIO	90	28/11/2020	25/02/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 413/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 03-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve do Magistério, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
20026032-4	179976-2	DOUGLAS ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20028409-6	178973-2	EDMAYLSONN JOIA LEANDRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20026784-1	159652-7	GERALDO DAMIAO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20025786-2	178990-2	GLAUDIA MARTINS BALBINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20050440-1	183648-0	JOSEMBERG DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20025100-7	176301-6	LUCIANA MIRANDA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20025784-6	183358-8	ROBERTA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20027615-8	157527-9	VERONICA JALES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 348/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 03-12-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.028.431-2	163.635-9	CELIA MARIA JORDAO DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.029.801-1	145.212-6	EDUARDO JOSE PEREIRA SCHAFFER	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.008.545-0	143.233-8	JACINTA DE FATIMA VILAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
20.030.119-5	178.805-1	JOSE RONALDO DE BARROS FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.028.133-0	141.965-0	LUCELIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.028.442-8	143.822-1	MARIA ADUUTO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.028.591-2	137.766-3	MARIZE TELES CAVALCANTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
20.028.686-2	176.762-3	ROMULO LUIZ SILVA PANTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.588-2	81.828-3	VALDECY MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA Nº 091/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 09/SEDH/PSS/CREAS/2019 e Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
432/2020	SAFRA POLIANA ALVES DE LIMA	ADVOGADO(A)	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	31/12/2021
433/2020	JOSÉ GUILHERME SILVA FERNANDES	MOTORISTA	R\$ 1.045,00	R\$ 12.540,00	31/12/2021

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 111DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 5074/2020-0.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o engenheiro ODUWALDO ANDRADE E SILVA Matrícula 3861-0, inscrito no CPF sob o nº 078.475.134-04, Gestor do Contrato PJ-058/2020, que tem por objeto as Obras de Pavimentação do Arco Metropolitano Leste de Campina Grande.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 112DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 5091/2020-4.

RESOLVE:


Art.1º. Designar o engenheiro ALUISIO LUCENA JUNIOR matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob o nº 110.388.534-00, Gestor do Contrato PJ-059/2020, que tem por objeto as Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Serra Branca-PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 313/2020/DS

João Pessoa, 02 de Dezembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDMILSON CASTRO DE LIMA, matrícula 2039-7, como Gestor dos contratos firmados entre este Departamento e as empresas credenciadas para exercer os serviços de suporte logístico e tecnológico na preparação de leilões públicos de veículos apreendidos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 314/2020/DS

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL NEVES DE MIRANDA, matrícula 2064-8, como Gestor dos contratos de serviços de Leiloeiros Oficiais credenciados, para organizar e realizar leilão presencial e online de veículos apreendidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 243/2020/GS

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores, o Eng. ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; a Eng.ª CLÁUDIA LETÍCIA DE ARAÚJO ROSADO, Matrícula nº 770.445-3, CREA nº 161.827.802-9, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Diretora Superintendente e o Eng. NEILON BARROS MARQUES, Matrícula nº 770.566-1, CREA nº 160.989.013-2, ocupante do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C.I.T. JOÃO ROBERTO BORGES, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 88/2019, firmado com a SEGMENTO – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – (Processo Administrativo SUPLAN nº 1765/2019).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 118/2020/DG/HEETSHL

João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA BARROS SOUTO OLIVEIRA, matrícula nº 908.354-5, CPF nº 010.011.014-21, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0070/2020	Aquisição de Dieta Enteral	Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares LTDA
0071/2020	Aquisição de Dieta Enteral	MAS Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME
0072/2020	Aquisição de Dieta Enteral	Comércio Varejista de Produtos Nutricionais e Cuidados Médicos Hospitalares LTDA
0073/2020	Aquisição de Dieta Enteral	Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral CENEP LTDA
0074/2020	Aquisição de Dieta Enteral	JL Produtos Alimentícios LTDA

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria responsabilizar-se-á pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAÉCIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor Geral - Matrícula 99.780-3

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA Nº 077/2020

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020

Autoria: Coordenadoria de Educação Ambiental.

Regulamenta o Curso de Boas Práticas Ambientais na SUDEMA, lança chamada para a edição de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades de educação ambiental neste momento de Novo Normal e obedecendo ao Decreto Estadual 40.304/2020, que dispõe acerca de medidas de prevenção ao contágio do coronavírus no estado da Paraíba, e à deliberação do COPAM

3.424/2012, concernente às atividades da Educação Ambiental voltadas àqueles que infringiram a Lei 9.605/1998 de Crimes Ambientais, a Coordenadoria de educação Ambiental da Sudema disponibilizará o Curso de Boas Práticas Ambientais através de plataformas virtuais;

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

**Art. 1º** Fica aprovada a realização de Curso de Boas Práticas Ambientais – CBPA, na Sudema, com período de inscrição de 07 a 11 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** Para realização da inscrição, será disponibilizado um link através do endereço eletrônico: <http://sudema.pb.gov.br/>;

**Art. 3º** Dados necessários para a inscrição: imagem de documento com foto, informar número de RG, CPF, Telefone, Nome, endereço, e-mail válido;

**Art. 4º** Será disponibilizado um total de trinta (30) vagas;

**Art. 5º** Haverá validade somente para os inscritos que estiverem dentro das normativas administrativas da Sudema, ou seja, enquadrados nos processos de infração com bens apreendidos;

**Art. 6º** Os candidatos inscritos receberão e-mail com confirmação, programação e orientações.

### CAPÍTULO II - DAS PALESTRAS

**Art. 7º** As palestras serão realizadas através da plataforma Google Meet, e o endereço eletrônico será disponibilizado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição;

**Art. 8º** Os módulos dos conteúdos serão distribuídos nos dias 15/12/2020 e 16/12/2020, tendo início às 9h e término às 11h;

**Art. 9º** Para participação dos inscritos será exigido que suas câmeras estejam ativas. Os áudios só poderão estar ligados em momentos liberados para perguntas;

**Art. 10º** Para confirmar presença nas palestras, o candidato deverá informar nome completo no chat, conforme orientação do palestrante e/ou mediador;

**Art. 11º** Serão disponibilizados links de leitura complementar e videoaulas para o e-mail cadastrado do candidato.

### CAPÍTULO III - DAS PROVAS

**Art. 12º** Serão realizadas no dia 17/12/2020, com início às 9h e término às 11h;

**Art. 13º** Os candidatos deverão permanecer com as câmeras ativas durante todo o tempo de realização da prova;

**Art. 14º** A prova será dada na forma de uma redação com tema proposto no início da programação deste dia;

**Art. 15º** Os candidatos deverão estar com caneta e folha em branco e, para confirmação, deverão expor a folha em frente e verso na câmera para o mediador;

**Art. 16º** As redações deverão conter no mínimo 15 linhas, letra legível e serem marcadas com nome completo e CPF.

**Art. 17º** Em caso do candidato não souber escrever, a avaliação será dada na forma de uma prova oral;

**Art. 18º** Após término da prova, os candidatos deverão encaminhar foto ou imagem escaneada para o e-mail [ceda.sudema.jp@gmail.com](mailto:ceda.sudema.jp@gmail.com) e ou via Whatsapp (83) 98844-3296, informando nome completo e CPF.

### CAPÍTULO IV - DAS ANULAÇÕES

**Art. 19º** participante que não comparecer a um (01) dos módulos propostos será automaticamente desligado do curso;

**Art. 20º** tolerância de atraso será de 15 (quinte) minutos, passando disso, haverá a necessidade de uma justificativa plausível ter seu acesso permitido no Google Meet;

**Art. 21º** Aquela que agir com falta de decoro durante as aulas será automaticamente desligado;

**Art. 22º** participante que for flagrado colando durante o processo avaliativo será desclassificado.

### CAPÍTULO V - DO RESULTADO E CERTIFICADO

**Art. 23º** Só receberão certificados os inscritos que confirmarem presença nas palestras e obtiverem nota  $\geq 7$  na redação;

**Art. 24º** resultado será divulgado no site da Sudema no dia 21/12/2020 e o envio dos certificados no dia 05/01/2021.

### CAPÍTULO VI - CRONOGRAMA DO CURSO

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	07 a 11 de dezembro de 2020
Palestras	15 e 16 de dezembro de 2020
Prova	17 de dezembro de 2020
Resultados	21 de dezembro de 2020
Certificado	05 de janeiro de 2020

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Dúvidas ou omissões serão decididas pela Diretoria-Superintendência da Sudema.

**Art. 26.** Aplicam-se subsidiariamente a essa Portaria outras normativas estaduais expedidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Estadual.

**Art. 27.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 078/2020

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

**Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro, localizado no município de Areia/PB (Processo SUDEMA nº 2018-006482/TEC/SSVTe-460).**

**O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360

de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988, art. 22, caput, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente, equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** ser que a SUDEMA é o órgão ambiental competente para gerenciar as Unidades de Conservação Estaduais da Paraíba;

**Considerando** o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e o Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 14.832, de 19 de outubro de 1992, que criou a Reserva Ecológica Mata do Pau Ferro, tendo sido recategorizada por meio do Decreto Estadual nº 26.098 de 04 de agosto de 2005, unidade de conservação de proteção integral;

**Considerando** a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Parque Estadual Mata do Pau Ferro e a sua regularização fundiária, obedecendo ao contido no Decreto Estadual 26.098 de 04 de agosto de 2005 e na Lei nº 9.985/2000;

**Considerando** que o art. 25 da mencionada Lei do SNUC, determina que as Unidades de Conservação, exceto as Áreas de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir Zona de Amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos;

**Considerando** que se trate de Unidade de Conservação de gestão estadual, o Plano de Manejo do Parque Reserva Ecológica Mata do Pau Ferro estará disponível para consulta pública no *sítio* online da SUDEMA;

**Considerando** que o estabelecimento da respectiva Zona de Amortecimento e a delimitação de sua área seja imprescindível ao regular funcionamento da Unidade de Conservação e para que alcance o objetivo de proteção da biodiversidade que abriga;

**Considerando** que, para além da proteção imediata das Unidades de Conservação, a delimitação da Zona de Amortecimento tem reflexos também no campo jurídico penal, uma vez que a Lei nº 9.605/1998 tipifique a conduta de causar danos às áreas circundantes das Unidades;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o uso das diversas atividades de modo a assegurar o disciplinamento do solo; a conservação de remanescentes dos ecossistemas existentes na área; o turismo sustentável mediante orientação e disciplina das atividades econômicas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro, localizado no município de Areia/PB, constante no Processo SUDEMA nº 2018-006482/TEC/SSVTe-460.

**Art. 2º** Estabelecer o zoneamento do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro e suas normas de conduta conforme disposto no Parágrafo XVII do Art. 2º da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, e observando os objetivos estabelecidos no Decreto Estadual 26.098 de 04 de agosto de 2005 que cria esta unidade de conservação.

**Parágrafo único.** Emendas, revogações parciais e atualizações de normas previstas no Plano de Manejo contido no caput serão publicadas no Diário Oficial do Estado, devendo o conteúdo do Plano de Manejo ser atualizado no *sítio online* da SUDEMA.

**Art. 3º** Fica estabelecido o livro “Plano de Manejo do Pau-Ferro”, publicado com ISBN 978-65-5825-011-1, como documento técnico oficial contendo o zoneamento interno da Unidade de Conservação, sua zona de amortecimento, e respectivas normas de conduta, a serem utilizados e observados pela gestão pública federal, estadual e municipal, por usuários do Parque Estadual, além dos seus lindeiros inseridos na zona de amortecimento.

§1º – O livro “Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro” ficará permanentemente disponível na rede mundial de computadores através do endereço eletrônico [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br) em formato digital *pdf*, além de versão impressa depositada na sede da Unidade de Conservação e na Coordenadoria de Estudos Ambientais da SUDEMA para consulta do público que não possuem acesso a mídias digitais, como estabelece o Art. 16 do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.

§2º – Os zoneamentos internos e a zona de amortecimento do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro ficará permanentemente disponível na rede mundial de computadores através do endereço eletrônico [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br) em formato digital *kmz*, e *shapefile*, além de versão impressa depositada na sede da Unidade de Conservação e na Coordenadoria de Estudos Ambientais da SUDEMA para consulta pública do público que não possuem acesso a mídias digitais, como estabelece o Art. 16 do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002.

**Art. 4º** Os diagnósticos ambientais, normas de conduta, zoneamento interno, zona de amortecimento, além dos programas de ação incluídos na Parte II do livro “Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro” deverão ser implementados a partir da publicação desta portaria, monitorados anualmente quanto sua execução em reunião do conselho gestor, e revisados no quinto ano consecutivo.

**Art. 5º** Os empreendimentos passivos de licenciamento ambiental que estejam inseridos na zona de amortecimento do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro deverão atender as normas estabelecidas no livro “Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro”.

**Art. 6º** As concessões de uso público que por ventura sejam realizadas deverão atender as normas estabelecidas no livro “Plano de Manejo do Parque Estadual Mata do Pau-Ferro”.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SUDEMA/DS nº 079/2020.

**Institui Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Vale dos Dinossauros, e dá outras providências.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA,** no uso e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

**Considerando** que trata-se de Unidade de Conservação, conforme art. 8º, IV da Lei nº 9.985/2000, necessidade de gestão da unidade de conservação, bem como, bem como o art. 5º, III e IV da mencionada lei, os quais preveem a necessidade de implementação de medidas que viabilizem a gestão da unidade de conservação com a participação das entidades e da população local;

**Considerando** que de acordo com o art. 5º, VIII da Lei nº 9.985/2000, o qual prevê a integração de políticas administrativas como forma de viabilizar tanto a conservação do local quanto as questões socioeconômicas locais;

**Considerando** a necessidade de fiscalização quanto à efetividade das previsões legais afeitas à Unidade de Conservação, bem como para garantir que o plano de manejo atenda as necessida-

des da Unidade de conservação; desse modo a presente portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para realizar a Revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Monumento Natural Vale dos Dinossauros.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I – reunir-se, com a frequência considerada necessária, de modo a revisar e deliberar acerca de proposições normativas apresentadas pelos respectivos membros, nos termos do art. 1º desta portaria.

II – elaborar relatórios contendo as observações produto das reuniões realizadas pelo grupo, conforme art. 4º desta portaria, especificando as adequações necessárias a revisão do plano de manejo da unidade de conservação, nos termos do art. 1º desta portaria.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Representante Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

II – Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETDE;

III – Representante Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP;

IV – Representante Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

V – Secretaria Municipal de Turismo de Sousa;

§1º A coordenadoria do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

§2º Fica autorizada a consulta por parte do Grupo de Trabalho a especialistas acerca de matéria específica vinculada à votação.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação do Grupo de Trabalho é de maioria simples.

§ 2º O Coordenador submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 3º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá vigência de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único:** A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** As situações afetas ao Grupo de Trabalho não especificado ou previsto nesta Portaria serão analisadas e decididas pelo Superintendente da SUDEMA.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0224/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2020

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

1. **SUBSTITUIR** a Capitã QOC, Matrícula 522.834-4, **PRISCILLA ALVES CARICIO**, pela Capitã QOC, Matrícula 521.447-5, **MARÍLIA FIGUEIREDO PAULINO MONTEIRO**, na função de Gestora do Contrato Administrativo nº 0009/2020, cujo objetivo é a Prestação de Serviço de Agendamento de Viagem (Passagem Aérea Nacional e Internacional), designada através da **Portaria nº 057/2020/GCG-CG**, publicada no DOE nº 17.063, de 22/02/2020.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

FULLER DE ASSIS CHAVES - COI QOC  
Comandante-Geral

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA Nº 010/2020

A Diretora Geral da AGEVISA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o artigo Art. 4º, XXIII da Lei nº. 7.069, de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA-PB, e dá outras providências, que diz: Compete à Agevisa-PB implantar, executar e desenvolver as ações de vigilância sanitária no seu âmbito de atuação de acordo com as diretrizes da política estadual de saúde definidas pelo gestor e pelo conselho estadual de saúde, devendo: XXIII – instituir grupos de trabalho, com ampla participação dos setores envolvidos, públicos e privados, com o objetivo de facilitar sua atuação em programas e projetos específicos;

**Considerando** a aprovação da criação do Grupo de Trabalho em Educação Permanente da Agevisa, em reunião da diretoria colegiada, do dia primeiro do mês de setembro do ano de 2020;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho em Educação Permanente da Agevisa, com competência para elaboração, planejamento e execução de propostas educativas que configuram-se como desdobramentos da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde para os trabalhadores das vigilâncias municipais no estado da Paraíba.

**Art. 2º** A composição do Grupo de Trabalho é feita por representantes, sendo um coordenador, dos seguintes órgãos:

I – Coordenador: Rogério Alves de Santana - Gerente Técnico de Integração e Articulação da Agevisa;

II – Representante: Carolina Uchôa Guerra Barbosa de Lima – Gerente técnica de inspeção e controle de riscos em serviços de saúde da Agevisa;

III – Representante: Vivian de Oliveira Lopes – Gerente técnica de inspeção e controle de sangue e hemoderivados da Agevisa;

IV – Representante: Patrícia Melo Assunção – Gerente técnica de inspeção e controle de alimentos, águas para consumo humano e toxicologia da Agevisa;

V- Representante: Max Fernando Silva de Lima – Núcleo de Formação Profissional, do Cefor.

VI – Representante: Cyrene Bezerra de Medeiros Nóbrega - Núcleo de Formação Profissional, do Cefor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÓRIA VIANA GUERREIRO

Diretora Geral

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 114/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar - 2020, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2020, o seguinte militar abaixo relacionado:

1º TEN QOBM Matr. 527.337-4 Bruno de Araújo Barros – Presidente;

**Art. 2º** - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2020, o seguinte militar abaixo relacionado:

CAP QOBM Matr. 523.286-4 Nadja Ramalho Freire De Figueiredo;

**Art. 3º** - DESIGNAR, para compor a Comissão do Exame de Saúde da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2020, os seguintes militares abaixo relacionados:

CAP QOBM Matr. 523.812-9 FELLIPE EDUARDO DE MEDEIROS NUNES –

Membro;

2º TEN QOBM Matr. 527.316-1 ISABEL REIS DA SILVA – Membro;

ASP BM Matr. 527.472-9 VANESSA FERNANDES SANTIAGO – Membro;

**Art. 4º** - DISPENSAR, da Comissão do Exame de Saúde da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2020, os seguintes militares abaixo relacionados:

1º TEN QOBM Matr. 527.340-4, Diego Dos Santos Grassi

3º SGT BM Matr. 519.254-4, Josineide Maria Monteiro

**Art 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6º** - Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 115/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei Nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar – CFO 2021, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2021, o seguinte militar abaixo relacionado:

1º TEN QOBM Matr. 527.337-4 Bruno de Araújo Barros – Presidente;

**Art. 2º** - DISPENSAR, da Comissão de Avaliação Social da Comissão do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2021, o seguinte militar abaixo relacionado:

CAP QOBM Matr. 523.286-4 Nadja Ramalho Freire De Figueiredo;

**Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM  
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 120/2020/DG/HEETSHL

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993



**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARCONE MONTEIRO GUEDES**, matrícula nº 908.572-6, CPF nº033.576.484-31, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0076/2020	Aquisição de Material de Expediente	Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos LTDA ME
0077/2020	Aquisição de Material de Expediente	Comercial Medeiros LTDA ME
0078/2020	Aquisição de Material de Expediente	JR Comércio de Utilidades EIRELI
0079/2020	Aquisição de Material de Expediente	Papelaria e Livraria Pedro II LTDA EPP
0080/2020	Aquisição de Material de Expediente	Premium Distribuidora de Materiais de Escritório e Limpeza LTDA
0081/2020	Aquisição de Material de Expediente	Smart Comércio LTDA

Art. 2º Designar o servidor **CLECINALDO SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 907.464-3, CPF nº030.415.854-21, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa
0075/2020	Serviço de Locação de Impressora Térmica para Etiquetas e Leitor de Código de Barras	Telasat Locadora de Telões LTDA ME

Art. 3º. OS servidores designados nesta Portaria responsabilizar-se-ão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 4º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO**  
Diretor Geral - Matrícula 99.780-3

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 009/2020-DP

**Aprova o reajuste tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba da Companhia Estadual de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de Concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 041/2020-PRE, encaminhou proposta de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo da ARPB n.º 011/2020-3, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em reunião realizada no dia 3 de dezembro de 2020, que aprovou novos níveis tarifários de distribuição de água e tratamento de esgotos na Paraíba,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o reajuste linear de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, excluindo a tarifa social, e a tabela de serviços e multas a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: Tabela 1 “Estrutura Tarifária” e a Tabela 2 “Serviços e Multas”, aprovadas pela ARPB.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 3 de dezembro de 2020

*Juliana de Araújo Monteiro*  
Diretora Presidente

*Marcus André Medeiros Barreto*  
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

*Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho*  
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

### TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB n.º 009/2020- DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL: Reajuste: 0%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	42,51	34,01	76,52	80%
11 a 20 m³ (p/m³)	5,49	4,38		80%
21 a 30 m³ (p/m³)	7,24	6,61		90%
acima de 30 m³ (p/m³)	9,82	9,82		100%
CATEGORIA COMERCIAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	75,86	68,27	144,13	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	13,14	13,14		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	91,88	82,70	174,58	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	14,63	14,63		100%
CATEGORIA PÚBLICO: Reajuste: 7,19%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	86,15	86,15	172,30	100%
acima de 10 m³ (p/m³)	14,45	14,45		100%

### TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 009/2020-DP

TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS		
REAJUSTE: 0 %		
1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -		
TIPO	DIÁMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm ( 1/2" )	435,64
B	25 mm ( 3/4" )	514,72
C	32 mm ( 1" )	888,80
D	50 mm (1.1/2")	1.317,12
E	20 mm (1/2") ESPECIAL	
F	SMI	98,30
As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento anexa;		
Valor da mão-de-obra das ligações tipo A, B, C e D		88,92
A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL		
1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	PVC OU MANILHA	648,34
<b>O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto.</b>		
<b>OBS:</b> As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento.		
Valor da mão-de-obra das ligações tipo "A"		371,02
1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento m²	56,33
B	Pavimento Asfáltico m²	91,73

1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S.03	
B	ESGOTO - S.04	
<b>OBS:</b> Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.		
1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	328,08
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	PVC ou MANILHA	648,34
1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO		
TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	32,92
B	25 mm (3/4")	35,56
C	32 mm (1")	68,37

1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	145,27
B	3,0 m³	149,19
C	5,0 m³	200,45
D	7,0 m³	466,21
E	10,0 m³	598,96

**Obs.:** A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro

1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
	Caixa e Tampa (completa)	152,22
1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Com aplicação de caixa de policarbonato Padrão CAGEPA	184,86
B	Com aplicação de caixa concreto completa	106,25
Obs. A CAGEPA não utiliza mais caixa e tampa de ferro		

1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	223,43
B	Hidrômetro superior a 20,0 m³	793,61
VERIFICAÇÃO DE LEITURA		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
	Por ligação	42,71

1.12. SERVIÇOS DIVERSOS		
TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-química - s.21	146,70
B	Análise Bacteriológica - s.22	139,01
C	Venda d'água carro tanque Público (por m³) - s.20	6,08
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m³) - s.20	5,36
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,68
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	70,90
G	2ª vias de contas - s.16	0,44
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	329,17
I	Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101	11,48
J	Declaração de Viabilidade Técnica	379,14

1.13. RELIGAÇÃO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	62,72

**OBS.:** Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.

1.14. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	61,56

## 2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	309,71
B	Comercial	610,36
C	Industrial	737,90
D	Público	683,22

### SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADES:

- Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- Ligações clandestinas de esgotos;
- Danificações do Hidrômetro;
- Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- Fornecer água a terceiros;
- Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

**No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de QUEBRA DE VIDRO, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima**

2.2. IRREGULARIDADES GRAVES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	619,45
B	Comercial	1.220,69
C	Industrial	1.475,77
D	Público	1.366,44

### SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE:

- Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- Mudança de direção do hidrômetro;
- Retirada ilegal do hidrômetro;
- Violação do Hidrômetro.
- Desvio do ramal de água.

**OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.**

## 3. FINANCIAMENTO

### 3.1 LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO – 20mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	435,64
B	2 Parcelas	228,05
C	3 Parcelas	154,00
D	4 Parcelas	117,14
E	5 Parcelas	95,10

DIÂMETRO – 25mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	514,72
B	2 Parcelas	269,44
C	3 Parcelas	181,96
D	4 Parcelas	138,40
E	5 Parcelas	112,36

### 3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS

TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcelas	648,34
B	2 Parcelas	339,39
C	3 Parcelas	229,19
D	4 Parcelas	174,33
E	5 Parcelas	141,53

João Pessoa, 3 de dezembro de 2020

Juliana de Araújo Monteiro  
Diretora Presidente

Marcus André Medeiros Barreto  
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho  
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Administração**

**TERMO DE SUSPENSÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE SUSPENSÃO**

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições, atendendo a decisão liminar exarada nos autos do Agravo de Instrumento de nº 0814447-68.2020.8.15.0000 que tramita na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, sob a relatoria do Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, datada de 11/11/2020, a qual deferiu o PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO da decisão liminar da 6ª Vara da Fazenda Pública da capital, autos nº 0835903-85.2020.8.15.2001, relativo à Chamada Pública nº 002/2020/SEAD, cujo objeto é o Registro de Preços, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’S para enfrentamento ao COVID – 19, **tornam-se suspensos os atos administrativos praticados a partir da decisão judicial ora suspendida** (exclusivamente sobre 335.894 unidades do item 2).

Publicado no DOE de 20/11/2020, republicado por incorreção.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

**JACQUELINE FERNANDES GUSMÃO**  
Secretária de Estado da Administração

**Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO - EPC

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 04/2020**

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S/A – EPC, à comparecerem a Reunião do Conselho de Administração nº 04/2020, que se realizará às 9h30min do dia 9 de dezembro de 2020, de forma presencial, na sede da EPC, localizada na Av. Dom Pedro II, SN, Castelo Branco, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Procedimento Trabalhista nº 001661.2020.13.000/6

Demais assuntos de interesse da Empresa.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.

**LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**  
Presidente do Conselho de Administração  
**Lúcio Landim Batista da Costa – Membro Titular**  
**Naná Garcez de Castro Dória – Membro Titular**  
**William Pereira da Costa – Membro Titular**  
**Albige Leal Araújo Fernandes – Membro Titular**  
**Genesio Carneiro Leal Filho – Membro Titular**  
**Flávio Murilo Lemos Gondim – Secretário**

**Secretaria de Estado da Saúde**

**EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

**RESULTADO FINAL**  
**EDITAL Nº 06/2020/ DO CEFOR-RH/PB**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOP-RH/PB), torna público o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para bolsistas, do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS.

**1) COORDENAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL DA GESTÃO**

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
NOME	Renata Brändle Morato de Queiroz	CLASSIFICADA	41,30
	Anderson Sales Dias	CLASSIFICADO	41,00
	Luciana Moura Mendes de Lima	CLASSIFICADA	36,60
	Vinicius Suares de Oliveira	CLASSIFICADO	36,20
	Marcilane da Silva Santos	CLASSIFICADA	30,10
	Christiane Kelen Lucena da Costa	CLASSIFICADA	25,45
	Jose Gilliard Abrantes Pereira	DESCCLASSIFICADO	24,70
	Mauricélia Moreira de Abrantes Cartaxo	DESCCLASSIFICADA	17,45

**2) APOIO INSTITUCIONAL DA GESTÃO\***

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
NOME	Ana Ruth Barbosa de Sousa	CLASSIFICADA	47,90
	Raquel Gonsalves Ritter	CLASSIFICADA	40,70
	Anacléia Mariaalba Gnattali Reinaldo Cardoso	CLASSIFICADA	36,80
	Irani Soares da Silva	CLASSIFICADA	35,40
	Janaina Gomes Lisboa	CLASSIFICADA	28,70
	Juciara Noara Santana de Araújo Costa	CLASSIFICADA	27,60
	Flávia Iuçara Lourenço de Oliveira	CLASSIFICADA	26,75
	Tatiane Ferreira de Jesus	CLASSIFICADA	25,20
	Vinicius André Gouveia De Sousa	CLASSIFICADO	24,05
	10ª Luana Antonino de Medeiros	CLASSIFICADO	23,50
	11ª Regina Célia Gonçalves de Andrade	CLASSIFICADA	23,10
	Maíra Antonino de Medeiros	DESCCLASSIFICADA	20,50
	Edilza Raulino da Silva Roque	DESCCLASSIFICADA	19,60
	Ana Cláudia Gonçalves dos Santos	DESCCLASSIFICADA	14,50

\* Serão convocados de acordo com o surgimento de novas vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos que indicaram a mesma região de saúde no momento de inscrição do certame.

**3) APOIO PEDAGÓGICO E TÉCNICO À GESTÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE**

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
NOME	Poliana Camila Ferreira Simões	CLASSIFICADA	38,25
	Cristiane Xavier Silva	CLASSIFICADA	34,40
	Jarbas Damasceno Sá	CLASSIFICADO	34,30
	Kath Rennaly Lacerda de Oliveira	CLASSIFICADA	34,10
	Amanda Thereza de Almeida Matias	CLASSIFICADA	33,85
	Alane Barreto de Almeida Leôncio	CLASSIFICADA	33,55
	Cleiton Charles da Silva	CLASSIFICADA	32,75
	Daniele Alves Peixoto	CLASSIFICADA	32,55
	Emmanoela de Almeida Paulino	CLASSIFICADA	31,05
	10ª Ana Paula Maia Espíndola Rodrigues	CLASSIFICADA	30,55
	11ª Rafaela Raulino Nogueira	CLASSIFICADA	30,25
	12ª Natasha Sileidy Ramos de Medeiros	CLASSIFICADA	30,05
	13ª Jucileia Maiara da Silva Freitas	CLASSIFICADA	28,50
	14ª Daniela Cardoso Ferreira	CLASSIFICADA	28,10
	15ª Livia de Paula Nogueira	CLASSIFICADA	27,30
	16ª Mayara Ribeiro Rodrigues	CLASSIFICADA	25,90
	17ª Priscila Medeiros Nepomuceno	CLASSIFICADA	25,20
	Alline Alexandria da Silva	DESCCLASSIFICADA	23,90
	Ana Cristina da Nóbrega Marinho	DESCCLASSIFICADA	23,70
	Izanielde Barbosa da Silva	DESCCLASSIFICADA	23,30
	Vitória Isabelle Victor Araújo	DESCCLASSIFICADA	23,20
	Aline de Araújo Celestino	DESCCLASSIFICADA	22,05
	Karla dos Santos Menezes	DESCCLASSIFICADA	21,90
	Thaissa Mahara Nayane de Almeida Travassos	DESCCLASSIFICADA	18,60
	Natany Sousa de Lira Anacleto	DESCCLASSIFICADA	18,15
	Lucas Firmino do Nascimento	DESCCLASSIFICADA	17,00
	Jackeline Spineli de Melo	DESCCLASSIFICADA	16,80
	Luciana Vilar Torres	DESCCLASSIFICADA	10,70
Mayrla Almeida Silva	DESCCLASSIFICADA	9,20	
Yuri Barbosa Soares da Silva	DESCCLASSIFICADA	3,45	
Denise Santos da Silva	DESCCLASSIFICADA	0	

**4) APOIO REGIONAL DA GESTÃO\*\***

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
NOME	Maria Gerlane de Souto	CLASSIFICADA	42,20
	Girlene Bezerra de Lima Oliveira	CLASSIFICADA	40,70
	Brena Miranda da Silva	CLASSIFICADA	40,30
	Maria Alice Vieira Pacheco	CLASSIFICADA	40,30
	Thiago de Souza Santos	CLASSIFICADO	38,75
	José Ulisses do Nascimento	CLASSIFICADO	38,25
	José Diego Bezerra Arraes	CLASSIFICADO	37,70
	Anatilde Dalila Suassuna Sousa	CLASSIFICADA	36,90
	Roseane de Araújo Costa Ferreira	CLASSIFICADA	35,90
	Leonardo Caetano Dutra	CLASSIFICADO	35,60
	Pâmela Estrela Bertoldo	CLASSIFICADA	35,30
	Karoline Lourenço da Silva	CLASSIFICADA	33,90
	Erika Epaminondas de Sousa	CLASSIFICADA	32,00
	Emille Raulino de Barros	CLASSIFICADA	32,00
	Alana Thamires do Nascimento Lima	CLASSIFICADA	31,30
	Luiza Amanda Simões Soares Sousa	CLASSIFICADA	29,70
	Maria do Socorro Sarmento Cesarino	CLASSIFICADA	29,20
	Gabriela Henrique Oliveira Cavalcante	CLASSIFICADA	28,95
	Edglê Alves Ferreira	CLASSIFICADA	28,20
	Jucileide Pereira de Souza Torres	CLASSIFICADA	26,20
Murilo Marinho Costa	CLASSIFICADO	26,05	
Élida Gabrielle Soares Alves	CLASSIFICADA	23,90	

Francisco Akison Leite	DESCCLASSIFICADA	20,80
Joanna Layssa Mendes dos Santos	DESCCLASSIFICADA	20,60
Rafaella Miranda Machado	DESCCLASSIFICADA	13,60
Denise Nascimento Pereira	DESCCLASSIFICADA	11,60
Luciana Soares de Lima Oliveira	DESCCLASSIFICADA	4,40

\*\* 1 vaga de cadastro reserva para cada Região de Saúde onde houver vagas disponíveis. Serão convocados de acordo com o surgimento de novas vagas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos que indicaram a mesma região de saúde na inscrição.

**RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE PRECEPTORIA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EDITAL 006/2020 CEFOR-RH/PB NÍVEL I - 12h**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	I	12h	Área Básica de Cirurgia	Mármio Solermann Silva Costa
				Péricles José Carvalho de Oliveira
				Thiago Silva da Costa
				Juarez Silvestre Neto
			Clinica Médica	1. Tauanny Stephane Frazão e Silva
			Ginecologia e Obstetrícia	----
			Pediatria	Joacilda da Conceição Nunes
				Christian Diniz Ferreira
				Kalessa Pontes Vaz
				Andrea Gadelha Nóbrega Lins
Fabiano Oliveira de Alexandria				

**NÍVEL II - 24h**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	II	24h	Anestesiologia	1. Edvan Benevides de Freitas Júnior
			Cardiologia	1. Rômulo Leal Almeida
				2. Daniel Moreira Costa Moura
			Clinica Médica	1. Daniel Felgueiras Rolo
				2. Marcelo Dantas Tavares de Melo
			Medicina de Família e Comunidade	1. Luciana Modesto de Brito
				2. Thays Brindeiro de Araújo Brito
			Ginecologia e Obstetrícia	1. Ceres Paliena Fernandes Bandeira
			Medicina Intensiva	2. Gustavo Cartaxo Patriota
			Neurologia	1. Bruna Nadiely Victor da Silva
				2. Rodrigo José Andrade Nunes
			Pediatria	3. Daiane Pereira de Farias
1. Maria do Socorro Adriano de Oliveira				

**NÍVEL II - 30h**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residência Médica	II	30h	Cardiologia	1. Gustavo Soares Fernandes
			Medicina Intensiva	1. Thiago Catão de Vasconcelos
			Pediatria	1. Hermano José Falcone de Almeida

**NÍVEL III - 30h**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residências Médica	III	30h	Cardiologia	1. Renner Augusto Raposo Pereira

**NÍVEL IV - 30h**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOME DO APROVADO
Preceptores dos Programas de Residências Médica	IV	30h	Anestesiologia	1. Ana Luisa Dantas Souto
			Cardiologia	1. Gustavo Rique Moraes
			Clinica Médica	1. Pablo Duarte Lima
			Medicina Intensiva	1. Paulo César Gottardo
			Neurologia	1. Paulo Antonio Farias Lucena
			Ortopedia e Traumatologia	---

**RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

NÍVEL I	24h	Área Básica de Cirurgia	José Carlos Marques Gilson Marcelo Pereira de Melo Ernesto de Souza Diniz Neto
---------	-----	-------------------------	--

NÍVEL II	24h	Neurologia	Tatheane Couto de Vasconcelos Rafael de Souza Andrade
NÍVEL IV	30h	Anestesiologia	Antonio Cavalcanti de Melo Filho
		Neurologia	Rafael Gonçalves Duarte Cunha

**RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS (Candidatos se inscreveram em cargos que não existiam no certame)**

Sérgio Murilo Gueiros Silva de Carvalho  
Matheus Gurgel Saraiva

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

**Comissão do Processo Seletivo**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO EM SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
EDITAL CEFOR-RH/PB Nº 009/2020**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Gerência Executiva de Atenção em Saúde (GEAS) e da comissão do processo seletivo, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à seleção da EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA DE BOLSISTAS PESQUISADORES para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA INTEGRADA EM ODONTOLOGIA.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO**

NOME	NOTA FINAL
Daniela de Macedo Pimentel	93
Thaysa Gomes Ferreira Tenório dos Santos	59
Jardene Soares Tavares	54
Eusébio de Moura Vasconcelos Segundo	40
Jeniffer Viviany dos Santos Fonseca	36
Antônia Rosineide de Lima Vieira	DESCCLASSIFICADO
Janiza Carvalho da Costa	DESCCLASSIFICADO
Larissa Isabelle Soares de Souza	DESCCLASSIFICADO
Marianne Araújo Barros	DESCCLASSIFICADO
Natany Sousa de Lira Anacleto	DESCCLASSIFICADO
Ray Ravilly Alves Arruda	DESCCLASSIFICADO
Tarcísio Tarcio Corrêa Bonifácio	DESCCLASSIFICADO

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

NOME	NOTA FINAL
Edson Hilan Gomes de Lucena	85,5

**CARGO: PRECEPTOR**

NOME	NOTA FINAL
Joyce Soares Leitão Freire	98,5
Evaldo Sales Honfi Júnior	89,5
Fernando Heraldo dos Santos Torres	DESCCLASSIFICADO
Valéria da Costa Martinello	DESCCLASSIFICADO
Victor Dória Veras	DESCCLASSIFICADO

**CARGO: TUTOR**

NOME	NOTA
Yuri Wanderley Cavalcanti	110,5
Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso	109
Eduardo Dias Ribeiro	95,5
Leopoldina de Fátima Dantas de Almeida	86
Gustavo Correia Bastos da Silva	84
Simone Alves de Sousa	79
Luisiane de Avila Silva	68
Anna Karina Barros de Moraes Ramalho	64,5
Fernando Rocha Lucena Lopes	60,5
10ª Maria do Carmo Pessoa Nogueira Serrão	43
Aldelany Ramalho Freire	DESCCLASSIFICADA
Raires Chaves da Silva Rodrigues	DESCCLASSIFICADA

**Comissão do Processo Seletivo  
João Pessoa, 26 de novembro de 2020.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 010/2020 DO CEFOR-RH/PB - 1ª ERRATA**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª errata ao Edital Nº 010/2020, de 13 de novembro de 2020.

**1) ONDE SE LÊ:**  
Edital 010/2019

**LEIA-SE:**

Edital 010/2020

**2)**
**ONDE SE LÊ:**

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de "tempo extra" devido ao período que passar realizando a amamentação.

**LEIA-SE:**

3.5.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviara certidão de nascimento do filho para o email psscfeorpb@gmail.com, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, develevar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

**3)**
**ONDE SE LÊ:**
**14. DO CRONOGRAMA**

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	05/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	07/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	09/12/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	25/01/2021
Envio dos documentos da 2ª etapa	27 e 28/01/2021 até às 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

**LEIA-SE:**
**14. DO CRONOGRAMA**

14.1 As datas referentes às etapas deste processo seletivo constam na tabela a seguir:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 18/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	21/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	22/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	28/12/2020, a partir das 16h
Divulgação do Local de Prova	28/12/2020
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa	25/01/2021
Envio dos documentos da 2ª etapa	27 e 28/01/2021 até às 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

**4) Fica acrescentado ao edital o Anexo IX - INSTRUÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA**

 Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no **Quadro de Análise Curricular**.

Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.

Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega dele.

O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.

Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de

formulário de títulos (ANEXO X).

 A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo), por cada especialidade**, do candidato classificado no Programa de Residência Uniprofissional em Odontologia e observará estritamente os seguintes itens listados no **quadro de Análise Curricular abaixo**:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	*APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	10
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5 pontos por semestre	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAUDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre	15
5	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	Até 10 pontos por artigo	20
6	RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS	Até 2 pontos por resumo	10

**\*Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. **EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:**

Constar o nome do candidato;

 Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**

 No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice-coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	30
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	25
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	20
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	15
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	10
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	5

• A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;

• A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.

• Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;

• Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;

• Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

• No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

**b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet-Saúde:** Os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

**EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA/ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:**
**A. PARA TODOS OS ITENS:**

• Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;

• Especificar o nome completo do candidato;

• Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;

• A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;

• Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

**B. PARA MONITORIA, também será exigido:**

• Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;

• Que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou e durante o curso de graduação;

• Deverá ser comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou

• Coordenação de Ensino) ou através de cópia de edital ou de contrato de monitor, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

**C. PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, também será exigido:**

• Participação em Programa de Iniciação Científica institucional (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) (5 pontos por cada semestre de participação);

• Comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Pesquisa ou Pós-graduação ou através de cópia de edital), não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

• A declaração deve especificar o período de participação, em meses.

**C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:**

• Participação em programa de Extensão Institucional comprovadas por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão) ou através de cópia de edital ou de contrato de extensionista, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador, tutores/pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.

• 5 pontos por cada semestre de participação.

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:**
**I - MONITORIAS / PID:**

• Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de gradu-



ação do candidato;

- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

## II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica.
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

## III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

## IV - PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos.
  - Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
  - Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.
- c) **Artigos Completos Publicados / Resumos Publicados em Anais de Congressos:** os itens 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

## EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

### PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.
- Será considerado artigos completos publicados de 2015 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.
- Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

### Quantidade de Pontos (será considerado o novo Qualis referência da CAPES):

- Artigos em periódico com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A2 (8,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A3 (6,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo).
- Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,4 ponto por artigo, até 5 artigos)

### RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;
- Será considerado os resumos publicados de 2015 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

### Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:

- **Evento Internacional/Congresso Internacional:** evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), realizado no Exterior, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra “Internacional” no nome, porém com resumos em anais publicados em português.
- **Eventos nacionais/ Congresso Nacionais:** evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, entre outras), de grande porte, realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- **Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional:** evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), de pequeno porte, com abrangência loco-regional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

### A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.

- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (2 pontos por resumo – até 5 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por resumo – até 5 resumos)
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,5 por resumo – até 5 resumos)

**OBS:** O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

## 5) Fica acrescentado ao Edital o ANEXO X - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

(Obrigatório apenas para os candidatos ao Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada)

### NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

### APROVEITAMENTO CURRICULAR (HISTÓRICO ESCOLAR)

MÉDIA FINAL =

### MONITORIAS (MÁXIMO 10,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

### INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

### ATIVIDADES DE EXTENSÃO e/ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 pontos 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

### ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (MÁXIMO 20,0 pontos 10 PONTOS POR ARTIGO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

### RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (MÁXIMO 10,0 pontos 2 PONTOS POR ARTIGO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): \_\_\_\_\_  
DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERIDICAS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020  
Comissão do Processo Seletivo

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2020 DO CEFOR-RH/PB - 1ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª errata ao Edital Nº 011/2020, de 13 de novembro de 2020.

#### 1) ONDE SE LÊ:

5.6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. A candidata não poderá dispor de “tempo extra” devido ao período que passar realizando a amamentação.

#### LEIA-SE:

5.6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o email pssceforpb@gmail.com, atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei Nº 13.872, de 17 de Setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, o CEFOR-RH/PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

#### 2) ONDE SE LÊ:

#### 16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 03/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	05/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	07/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	09/12/2020, a partir das 16h



Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 17h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

LEIA-SE:

16. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	13/11/2020 a 18/12/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 18/11/2020, até às 16h
Publicação das isenções deferidas	20/11/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/11/2020 até às 16h
Resultado ao recurso das isenções	25/11/2020 a partir das 16h
Homologação das Inscrições	21/12/2020 a partir das 16h
Recurso à homologação das inscrições	22/12/2020, até às 16h
Resposta aos recursos à homologação das e Homologação Final das Inscrições	28/12/2020, a partir das 16h
Divulgação do Local de Prova	28/12/2020
Aplicação das provas	10/01/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	11 e 12/01/2021 até às 17h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	15/01/2021 a partir das 16h
Resultado Parcial	08/02/2021 a partir das 16h
Recurso ao resultado Parcial	09/02/2021 até às 16h
Resposta aos recursos ao resultado Parcial	12/02/2021
Resultado Final	19/02/2021
Matrícula	22 a 24/02/2021
Início do Programa	01/03/2021

3)

ONDE SE LÊ:

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

BIBLIOGRAFIA:

Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

LEIA-SE

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

BIBLIOGRAFIA:

Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

Obs: Todas as demais referências permanecem inalteradas.

Comissão do Processo Seletivo  
João Pessoa, 03 de dezembro de 2020

Secretaria de Estado da Cultura

ANÁLISE PRELIMINAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020

ANÁLISE PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE RENDA EMERGENCIAL MENSAL

A análise dos pedidos considerou o resultado do cruzamento de dados realizado pela plataforma de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

• PEDIDO INDEFERIDO

A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba abre a possibilidade do(a) solicitante interpor recurso, por uma única vez, permitindo que conteste o resultado apresentado.

A SECULT dará validade às alegações, desde que sejam acompanhadas das comprovações necessárias (Anexo I) e declaração de veracidade (Anexo II), com o devido reconhecimento de firma.

Em caso de deferimento do recurso, as informações do(a) solicitante e a respectiva documentação apresentada serão encaminhadas à Controladoria Geral da União (CGU) e à Controladoria Geral do Estado (CGE), para fins de controle e acompanhamento.

• PEDIDO PRÉ-APROVADO

Os(as) solicitantes classificados como PRÉ-APROVADOS(AS) deverão acessar o link abaixo para a complementação documental.

• PEDIDO DEFERIDO

Os(as) solicitantes classificados com o pedido DEFERIDO deverão acessar o link abaixo para confirmar o endereço residencial e os dados bancários.

CRONOGRAMA	
Divulgação do resultado preliminar	03/12/2020
Período para a interposição de recurso	04/12/2020 a 10/12/2020
Divulgação do resultado final	14/12/2020
Pagamento aos beneficiários (parcela única)	16/12/2020

LINK PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,  
COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL E CONFIRMAÇÃO DE DADOS  
[www.paraiba.pb.gov.br/leialdirblanc](http://www.paraiba.pb.gov.br/leialdirblanc)

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

ANEXO I

ALEGAÇÃO	DOCUMENTOS A SEREM JUNTADOS PARA CONTESTAR
RECEBE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OU ASSISTENCIAL	1. Tela do Meu INSS, campo "Declaração de Beneficiário do INSS", comprovando ausência de pagamento de benefício previdenciário ou assistencial.
COM RENDA FAMILIAR MENSAL SUPERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA E A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS NO TOTAL	1. Declaração com firma reconhecida.
É SERVIDOR/A PÚBLICO/A BASE – SIAPE	1. Tela do portal da transparência; [E] 2. Portaria/ato administrativo de desligamento/exoneração [OU] declaração atual do órgão público apontado no SIAPE de que a pessoa não possui vínculo.
É SERVIDOR/A PÚBLICO/A BASE – RAIS	1. Portaria/ato administrativo de desligamento/exoneração; [OU] 2. Declaração atual do órgão público apontado na RAIS de que a pessoa não possui vínculo. O DOCUMENTO DEVE SE REFERIR AO VÍNCULO QUE CONSTAVA DA RAIS.
É SERVIDOR/A PÚBLICO/A – MILITAR	1. Consulta ao portal da transparência; [E] 2. Ato de desincorporação ou a anulação de incorporação; [OU] 3. Ato de licenciamento; OU Ato de demissão.
RECEBE SEGURO DESEMPREGO OU SEGURO DEFESO	1. Carta de concessão do seguro defeso ou do seguro desemprego em que constem as parcelas, em especial, a última. DOCUMENTO A SER OBTIDO JUNTO AO INSS (PARA SEGURO DEFESO) OU NO SITE <a href="https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta_jse">HTTPS://SD.MAISEMPREGO.MTE.GOV.BR/SDWEB/CONSULTA_JSE</a> (PARA SEGURO DESEMPREGO).
POSSUI EMPREGO FORMAL	1. Tela do CNIS que comprove a ausência de remuneração nos últimos 3 meses para vínculos em aberto; [OU] 2. CTPS comprovando vínculo fechado em relação aos vínculos ainda em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; [OU] 3. Termo de rescisão de contrato de trabalho em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses; [OU] 4. CNPJ da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação aos vínculos em aberto no CNIS com renda nos últimos 3 meses - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
COM VÍNCULO DE EMPREGO INTERMITENTE ATIVO	1. Tela do CNIS que comprove vínculo fechado do trabalho intermitente; [OU] 2. CTPS comprovando vínculo fechado em relação ao vínculo de trabalho intermitente ainda em aberto no CNIS; [OU] 3. Termo de rescisão de contrato de trabalho em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS; [OU] 4. CNPJ da empresa (quando se tratar de empresa fechada) em relação ao vínculo de trabalho intermitente em aberto no CNIS - para demonstrar que a empresa encerrou as atividades e não deu baixa no vínculo trabalhista.
RECEBEU RENDA ACIMA DE R\$ 28.559,70 EM 2018	1. Negativa de declaração de IR no ano de 2019, referente ao ano calendário de 2018. <a href="https://servicos.receta.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atualapp/paginas/index.asp">HTTPS://SERVICOS.RECETA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CONSREST/ATUALAPP/PAGINAS/INDEX.ASP</a>
IDENTIFICADO PELA POLÍCIA FEDERAL COMO RESIDENTE NO EXTERIOR	1. Comprovante de residência no país.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro,





























WAMBERSON ADELINO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WAMBERTO ROGER CRUZ COSTA	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDERLEY DE LIMA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WANDERSON CLEBERSON ARAUJO SILVA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDERSON DINIZ COSTA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDERSON FELIX DA SILVA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDILSON CANDIDO DOS SANTOS	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WANDSON DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WASHINGTON SAULO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	SIM	-
WEDLEY DA SILVA BEZERRA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WEILLER DE LIMA FERNANDES	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WELINTON FERREIRA NANBU	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WELLINGTON BRITO COUTINHO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WELLINGTON FERREIRA DE MACEDO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WELLINGTON NOBREGA DA SILVA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLINGTON OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WELLINGTON SOUSA LIMA JUNIOR	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	SIM	-
WELLITON ROBERTO DE ARAUJO	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WELLYDNA PAULA SANTOS PONTES	INDEFERIDO	SIM	SIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
WESLEY BARBOSA LIMA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WESLEY MAX VIEIRA DA SILVA CHAVES	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WESLEY MONTEIRO BATISTA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WEVERTON GASPAR ALVES	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WEVERTON GONZAGA FERREIRA	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WICTOR EMANUEL RIBEIRO ALVES	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WILEN TEIXEIRA MOREIRA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
WILLIAMS SANTOS BARROS	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WILLIAM ARAUJO DOS SANTOS	INDEFERIDO	SIM	SIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
WILLIAM SEPULVIDA BATISTA GOMES	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	SIM	-
WILLIAMS LIMA CABRAL	INDEFERIDO	SIM	SIM	-	SIM	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
WILLIAN CABRAL DE BARROS	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WILLIS FEITOSA DE MELO	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WILSON LINS DA SILVA NETO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WILSON OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
WISTERLANDIO GALVAO SILVA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WLADIMIR CLAUDIO GOMES	INDEFERIDO	SIM	-	SIM	SIM	-	SIM	SIM	-	-	-	-	SIM	SIM
WLADIMIR NUNES DA NOBREGA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WLYANY VIEIRA ALEXANDRE	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
WYLLENDER ALMEIDA DE SOUSA GALDINO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM
WZIELLE CAMILO RODRIGUES SOARES	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
YAGO GERSON NITAO DINIZ DA SILVA	INDEFERIDO	SIM	SIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
YAN ALBUQUERQUE ARAUJO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
YAN KLISMANN RODRIGUES DE LIMA	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
YAN PHILPE BARBOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	SIM	SIM	-	SIM	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
YTALO RODRIGO MACIEL DE SOUZA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
YURI AGOSTINHO DE LIMA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-
YURI DE SOUTO PEREIRA	DEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
YURI FARIAS PINTO	PRE-APROVADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
YURI GONZAGA GONCALVES DA COSTA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM
YURI SANTOS PEREIRA SILVA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-
YURIS DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	SIM	-	-	SIM	-	-	-	-